

**REGRAS GERAIS DE SEGURANÇA E AMBIENTE
A OBSERVAR PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EXTERNOS**

SUMÁRIO:	Regras gerais de segurança que deverão ser cumpridas na realização dos trabalhos, por prestadores de serviços externos, nas instalações da APDL.
APLICAÇÃO:	Prestadores de serviços externos contratados pela APDL
DISTRIBUIÇÃO:	Chefias da APDL, GPSO, DAGD, prestadores de serviços externos

1. ÂMBITO E OBJECTIVOS

ÂMBITO: Todos os processos que envolvam a utilização de prestadores de serviços externos.

PRINCIPAIS OBJECTIVOS:

- Estabelecer regras orientadoras para a prestação dos serviços, em condições de segurança e higiene.
- Dar a conhecer aos Prestadores de Serviços Externos as regras internas vigentes na empresa, que deverão ser observadas.

2. SIGLAS

Siglas Utilizadas:

- PSE – Prestador de Serviços Externo
- SHST – Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
- EPI - Equipamentos de Protecção Individual
- PSS - Plano de Segurança e Saúde
- FPS – Ficha de Procedimentos de Segurança
- AC-IC-AP - Acidentes, Incidentes e Acontecimentos Perigosos

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Todos os prestadores de serviços externos, abrangidos pelas presentes regras gerais, ficam sujeitos aos requisitos definidos nos pontos seguintes.

3.1 Normas

- a) Cumprir rigorosamente todas as exigências da legislação vigente, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho.
- b) Cumprir as instruções, FPS, orientações e outras solicitações pertinentes de SHST estabelecidas pela APDL, particularmente as que constam deste documento e das FPS.

3.2 Conhecimento do trabalho e acessos

a) Antes do início dos trabalhos

- Familiarizar-se com o trabalho e locais onde será efectuada a prestação.
- Identificar os trabalhadores PSE, e indicá-los à APDL.

b) Início da prestação

Em situações de risco elevado em matéria de SHST, participar numa reunião com a APDL (serviços que irão acompanhar a prestação e serviço de Saúde Ocupacional), de forma a:

- Receber informação relativa às normas de SHST existentes na APDL e FPS (quando aplicável);
- Receber o cartão APDL identificativo dos trabalhadores, com instruções de segurança e contactos úteis em caso de emergência, bem como instruções relativas aos acessos (serviços de longa duração);
- Identificar os responsáveis SHST da empresa, e o encarregado.

c) Acesso ao local de trabalho

Apresentar o cartão identificativo, fornecido pela APDL, aquando da visita às instalações. Os cartões serão de uso individual, e deverão ser devolvidos no final da execução do serviço.

**REGRAS GERAIS DE SEGURANÇA E AMBIENTE
A OBSERVAR PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EXTERNOS**

3.3 Equipamentos

- a) Fornecer todos os
- ET (Equipamentos de Trabalho), que incluem máquinas, aparelhos, ferramentas e instalações utilizados no trabalho e
 - EPI (Equipamentos de Protecção Individual)
- necessários, não permitindo que nenhum dos seus trabalhadores ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, e responsabilizando-se por qualquer infracção referente às normas de SHST.
- b) Utilizar exclusivamente ET e EPI com as características de segurança requeridas para o trabalho a realizar, tendo em conta os riscos inerentes ao ambiente de trabalho e a resistência a condicionamentos específicos, tais como a presença de electricidade, água, substâncias perigosas, calor, frio, ruído, vibrações, impactos, trabalhos em altura, poeiras e atmosferas explosivas, etc.
- Estes equipamentos deverão estar adaptados aos utilizadores, em bom estado de funcionamento e de manutenção, obedecendo às normas nacionais existentes ou, na ausência destas, a normas europeias/internacionais.

3.4 Uso de EPI e Fardamento

- a) Estar equipado com fardamento adequado às tarefas a desempenhar, preferencialmente com identificação da empresa a que pertence, assim como com outra(s) protecção(s) individual(s) adequada às condições de trabalho e tarefas a realizar.
- b) Utilizar coletes de alta visibilidade, com identificação da empresa, nos trabalhos que exijam deslocações dentro da área portuária, (com excepção dos trabalhos que decorram unicamente no interior dos escritórios, sem necessidade de deslocações a pé no exterior). De acordo com as áreas da APDL onde o PSE necessite aceder, poderão existir requisitos de EPI mais específicos, que deverão ser consultados no documento EPI mínimos nos diferentes locais da área portuária.

3.5 Arrumação e limpeza

Promover a organização, protecção, arrumação e limpeza adequadas do(s) local(s) de trabalho.

3.6 Utilização de substâncias químicas, e seu armazenamento

- a) Todos os produtos químicos utilizados nas instalações da APDL deverão estar convenientemente rotulados, devendo ser adequados aos diversos serviços. Estes produtos deverão estar acompanhados das respectivas fichas técnicas e de segurança, em português, cuja cópia deverá ser remetida à APDL (GPSO).
- b) Fechar convenientemente as embalagens dos produtos, no final da sua utilização, e armazená-los em locais bem ventilados, tendo em conta as recomendações do rótulo e da ficha de segurança.

3.7 Protecção do Ambiente

- a) Promover a preocupação e o respeito pelo ambiente, assegurando a observância de práticas operacionais adequadas.
- b) Não efectuar o despejo de substâncias químicas no sistema de esgotos, águas pluviais, no canal nem no solo.
- c) Não abandonar os resíduos na área portuária. Os resíduos devem ser armazenados em contentores adequados à sua natureza, e encaminhados para os destinos finais devidamente autorizados, de acordo com a legislação vigente.

3.8 Transporte de pessoal e Veículos

- a) Efectuar o transporte de pessoal em veículos apropriados, respeitando as limitações dos mesmos.
- b) Obedecer plenamente ao Código da estrada. Fica expressamente proibido o transporte de pessoal na carroçaria de camiões, empilhadores, etc.
- c) Entregar previamente, e em simultâneo com o pedido de utilização do veículo APDL, uma cópia da carta de condução do(s) condutor(s). Os PSE deverão zelar pelo bom estado de conservação da viatura, participando de imediato qualquer anomalia.

3.9 Circulação (veículos e pessoas)

Circular de acordo com a sinalização existente, e dentro dos locais previstos nas diferentes áreas da APDL (uso obrigatório de colete de alta visibilidade, de acordo com o ponto 3.4).

**REGRAS GERAIS DE SEGURANÇA E AMBIENTE
A OBSERVAR PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EXTERNOS**

- 3.10 Sinalética** Quando necessário, o PSE deverá colocar, no(s) local(s) de trabalho, a sinalética de segurança requerida.
- 3.11 Alcoolémia**
- Não é permitido ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicos durante o período de trabalho.
 - A APDL reserva-se no direito de solicitar o afastamento do local de trabalho, de qualquer elemento que apresente sinais de violação do disposto na alínea anterior.
- 3.12 Comunicação de AC-IC-AP** Reportar à APDL todos os acidentes, incidentes ou acontecimentos perigosos ocorridos durante a prestação do serviço. Deve ser adoptado o seguinte procedimento:
- Comunicar de imediato ao responsável da APDL pelo acompanhamento do serviço;
 - Colaborar com o responsável da APDL no preenchimento do modelo R-GPSO/AA-005, no caso de AC-IC-AP.
- 3.13 Comunicação de perigos e riscos detectados** Reportar à APDL todos os Perigos e Riscos que sejam detectados:
- Comunicar de imediato ao responsável da APDL pelo acompanhamento do serviço;
 - Colaborar com o responsável da APDL no preenchimento do modelo de detecção de Perigos e Riscos;
 - Colaborar na implementação de medidas correctivas.
- 3.14 Substituição de trabalhadores e alterações**
- Informar a APDL relativamente à substituição de trabalhadores.
 - Enviar para a APDL (Serv. responsável pelo acompanhamento) quaisquer alterações surgidas na documentação fornecida na contratação (nomeadamente seguros, fichas aptidão, etc).
- 3.15 Acompanhamento**
- Informar o Serv. responsável pelo acompanhamento, relativamente a novas actividades de risco que pretendam vir a desenvolver, no sentido de recepcionarem as correspondentes FPS.
 - A APDL efectuará periodicamente inspecções e auditorias regulares aos aspectos técnicos de SHST das tarefas em curso. O PSE e seus trabalhadores deverão prestar toda a colaboração que lhes for solicitada no decurso das auditorias e proceder às rectificações fundamentais que lhes forem formalmente pedidas pela APDL.
- 3.16 Conclusão da actividade** A APDL preencherá uma ficha de qualificação, do serviço executado pelo PSE, que terá em conta critérios de SHST, e que será considerada em futuras prestações de serviço.

4. RESPONSABILIDADES

Cabe ao Subcontratado identificar e atender às exigências legais de Segurança, Higiene e Medicina no trabalho aplicáveis e também aos requisitos de Segurança e Saúde Ocupacional da APDL constantes do presente documento e das Fichas de Procedimentos de Segurança.

A APDL verificará periodicamente o cumprimento das instruções de segurança e da legislação de segurança vigente por parte dos prestadores de serviços externos, analisando a aplicação prática das mesmas.

Caso seja detectado algum incumprimento, a APDL reserva-se no direito de intervir, apontando medidas, suspendendo ou parando os trabalhos, até à implementação/reposição das condições de segurança, ficando os encargos inerentes a esta medidas a cargo dos subcontratados.